



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, que realizará, por meio da Empresa Alliance Concursos a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, objetivando a contratação de funções temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município considerando a necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da prefeitura municipal, das funções públicas abaixo especificadas ocorrerá por meio de contratações em regime administrativo nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidores por prazo determinado, objetivando também a contratação e criação do cadastro de reserva será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.
 - 1.1.1. Todo o processo de execução do presente Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da empresa **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>).
 - 1.1.2. Aos Atos Oficiais do edital de abertura até a homologação do Resultado Final relativos a este Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites da **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** (www.boaesperanca.sp.gov.br) e na imprensa oficial.
 - 1.1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo será de 1 (um) ano a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul. O período de validade não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 1.2. O Processo Seletivo será supervisionado pela “Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo” nomeada pela **Portaria n.º 060, de 29 de maio de 2024**.
- 1.3. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao provimento da função pública de Nível Fundamental Incompleto mencionadas no capítulo II, tabela I, de vagas e as que vagarem, de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária, que irá suprir os serviços emergenciais, seguindo as necessidades da administração pública.
- 1.4. **Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados, exclusivamente pelo site <https://portal.allianceconcursos.com.br/> na área do candidato.**
- 1.5. A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
 - 1.5.1. Prova Escrita, com questões objetivas para todos as funções de caráter **CLASSIFICATÓRIO** conforme capítulo VIII;
- 1.6. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), os dados pessoais dos candidatos, e cópia de documentos por eles fornecidos, serão tratados unicamente para fins deste PROCESSO SELETIVO, inclusive para eventual convocação para provas e futuro provimento de funções.
 - 1.6.1. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
 - 1.6.1.1. O candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição.
 - 1.6.1.2. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
 - 1.6.1.3. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
 - 1.6.1.4. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
 - 1.6.1.5. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.
 - 1.6.2. Para a função de Apoiador no Combate à Dengue as contratações serão conforme a **Lei Complementar nº 26 de 08 de fevereiro de 2023**, que instituiu o Programa “Boa Esperança do Sul contra a Dengue” e das outras providências;

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES

- 2.1. O PROCESSO SELETIVO se destina ao provimento de função com escolaridade de Nível Fundamental Incompleto, além da formação de cadastro reserva para atendimento à novas vagas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

que vierem a surgir durante a validade do presente PROCESSO SELETIVO e da necessidade da administração pública em prove-los.

- 2.2. Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 2.3. O Código da Função, a Função, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I, deste Capítulo, conforme especificada abaixo:

TABELA I

TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 30,00 (trinta reais)

Código da Função	Função	VAGAS EXISTENTES		Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento
		Total Vagas (*)	Reserva PCD (**)			
001	APOIADOR NO COMBATE À DENGUE	06 + CR	--	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.477,89

(*) Total de Vagas existentes mais Cadastro Reserva, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

- 2.4. A empresa **ALLIANCE CONCURSOS** e o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL** não está obrigada, por motivo algum, a deliberadamente designar datas e horários distintos para atender à necessidade ou a conveniência de qualquer candidato.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://portal.allianceconcursos.com.br>), **05 DE JUNHO DE 2024 A 12 DE JUNHO DE 2024, INICIANDO-SE ÀS 06H00 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, E ENCERRANDO-SE, IMPRETERIVELMENTE, ÀS 22H00 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação temporária na Função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **05 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024**, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do ALLIANCE CONCURSOS através do telefone (16) 9 9228-1323, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens via <https://portal.allianceconcursos.com.br/> e/ou ainda por e-mail allianceconcursos@gmail.com.

- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **dia 12 de junho de 2024**, disponível no endereço eletrônico do ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br>). O boleto bancário deverá ser impresso para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, do Capítulo II – Das Funções, deste Edital.

- 3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição **até às 22h00 do dia 12 de junho de 2024.**
 - 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br>), **até às 22h00 do dia 12 de junho de 2024.**
 - 3.2.2. Acesse o site <https://portal.allianceconcursos.com.br> e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - 3.2.3. Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - 3.2.4. Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a função para o qual deseja se inscrever, clique em continuar;
 - 3.2.5. Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, leia e aceite os termos e condições e, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
 - 3.2.6. Em seguida confira seus dados, a função escolhida, crie sua SENHA DE ACESSO e clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO;
 - 3.2.7. Na sequência, GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO;
- 3.3. O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição a Função conforme Capítulo II – Das Funções, tabela 1.
 - 3.4. **Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**
 - 3.5. O Candidato deverá preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.
 - 3.6. Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.
 - 3.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
 - 3.8. Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente PROCESSO SELETIVO.
 - 3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
 - 3.10. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

CAPÍTULO IV – DOS PAGAMENTOS

- 4.1. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
- 4.2. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia **12 DE JUNHO DE 2024**. *Os boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago caso este seja aceito pela instituição bancária.*
- 4.3. O candidato deve se atentar à opção da Função, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 4.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a Função de interesse.
- 4.5. Não será aceito pagamento em depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.6. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição.
- 4.7. Não haverá restituição do valor pago, referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 4.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **ALLIANCE CONCURSOS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição
- 4.10. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 4.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção da Função conforme Tabela I, do Capítulo I – Das Funções, item 2.4, bem como todos os itens solicitados no Formulário de Inscrição on-line, principalmente, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- 4.12. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade a **ALLIANCE CONCURSOS**.
- 4.13. A **ALLIANCE CONCURSOS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

- 4.14.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, o candidato ou seu Procurador, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- Ao emitir o boleto bancário, verifique se a Função de interesse está correto;
 - Verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, consta o nome do candidato;
 - Certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
 - O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pela IUGU;
 - Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem a IUGU, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- 4.15.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.
- 4.16.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 4.17.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 4.17.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.17.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 4.17.3.** O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 4.17.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do ALLIANCE CONCURSOS, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 4.17.5.** Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.
- 4.17.5.1.** Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item 4.14 não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.
- 4.17.6.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 4.17.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 4.14. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.17.8.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.
- 4.17.8.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.
- 4.17.8.2.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la pelo site <https://portal.allianceconcursos.com.br/> no período das inscrições, de **05 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024**, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”.
- 4.17.9.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- 4.17.9.1.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 4.17.8.2, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.18.** De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social Anexo VI, no ato da sua inscrição no site <https://portal.allianceconcursos.com.br/>, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de **05 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024**
- 4.19.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) será considerado o Nome Civil.
- 4.20.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- cópia do comprovante de inscrição; e
 - certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 4.21.** O candidato que encaminhar as documentações conforme item 4.20 serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 4.22.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) e clicar no link “Área do Candidato”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 4.23.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Funções ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar os requisitos do funções desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.
- 4.24.** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 5.1. Ter sido classificado neste **PROCESSO SELETIVO** e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais, O exame médico admissional é condição obrigatória para assumir funções, e caso o candidato seja considerado inapto, não poderá tomar posse, perdendo o direito a nomeação
- 5.2. O participante deve ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
- 5.3. Ser maior de idade no ato da posse nos termos da legislação civil;
- 5.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- 5.5. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 5.6. Possuir aptidão física e mental, na qual será avaliado por médico designado pelo município no ato da posse;
- 5.7. **POSSUIR E COMPROVAR A ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, pré-requisito para as funções, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação;
- 5.8. Não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
- 5.9. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de funções público;
- 5.10. No ato da posse o candidato deverá preencher todos os requisitos legais e do edital;
- 5.11. O candidato, no ato da nomeação, não pode estar em idade de aposentadoria compulsória;
- 5.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este PROCESSO SELETIVO não se realizar;
- 5.13. Que é vedada a acumulação remunerada de funções públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observados todo artigo 37 da Constituição Federal.
- 5.14. Toda e qualquer convocação para provimento de vaga se dará no diário oficial do município de BOA ESPERANÇA DO SUL e, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-lo. Após a publicação da convocação no diário oficial do município, caso o candidato não compareça no prazo máximo estabelecido, será considerado desistente, de forma tácita e perderá o direito à nomeação. Dentro desse período o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL** tentará contato com o candidato por meio dos dados por ele fornecidos no ato de inscrição deste processo seletivo, como telefone, e-mail, carta e etc., com caráter complementar e não obrigatório.
- 5.15. No momento da convocação, caso a candidata seja convocada e esteja em gozo de licença gestante, o prazo para sua apresentação será postergado até o término da referida licença.
- 5.16. As demais condições estarão sujeitas as legislações municipais aplicáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 6.1. É assegurado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras que vierem a surgir, desde que haja compatibilidade entre os requisitos das funções pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018, na Lei Federal nº 13.146/2015 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e nas leis estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no PROCESSO SELETIVO será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao Funções Público para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de PROCESSO SELETIVO.
- 6.4. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e alterações posteriores.
- 6.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
 - 6.5.1. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração (**anexo III**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, até a data final das inscrições, nos termos solicitados, protocolados junto ao site <https://portal.allianceconcursos.com.br> **ÁREA DO CANDIDATO**. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
 - 6.5.1.1. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 7 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- 6.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 6.5.1**, deste Capítulo.
- 6.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

6.8. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

6.8.1. A data de emissão do laudo deve ter validade a partir de janeiro de 2024.

6.9. Durante o período de inscrições, de **05 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024**, com prazo para envio **por upload no site <https://portal.allianceconcursos.com.br/>**, na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**, em **link específico**, com Ref.: “LAUDO MÉDICO”, até o dia **12 de junho de 2024** a documentação e solicitação a seguir:

- a) **Laudo Médico**, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Função;
- b) O candidato com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com **DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com **DEFICIÊNCIA FÍSICA**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

6.10. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do PROCESSO SELETIVO nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.11. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- 6.11.1. Ter sido expedido no prazo determinado no subitem 6.8.1 deste Edital;
- 6.11.2. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- 6.11.3. Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID-10);
- 6.11.4. Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo III – Modelo de Laudo Médico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 6.12.** A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital eximirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, de qualquer providência.
- 6.13.** A divulgação da Classificação Final do PROCESSO SELETIVO será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência (se houver).
- 6.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.15.** O candidato está ciente de que a entrega do Laudo e da Declaração (anexo III) juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL.
- 6.16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.17.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, que terá a assistência de uma equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos das Funções pretendida.
- 6.18.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.
- 6.19.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Processos Seletivos Públicos.
- 6.20.** Os candidatos deverão apresentar um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da avaliação realizada pelo setor de Saúde Ocupacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP;
- 6.21.** Ao término do processo de avaliação, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício dos requisitos das funções pelo candidato.
- 6.22.** Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral).
- 6.23.** Caso a avaliação conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício dos requisitos essenciais para as funções, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO.
- 6.24.** Após a Nomeação do candidato no Funções, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Funções.
- 6.25.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência.
- 6.26.** O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

CAPITULO VII – DA LACTANTE

- 7.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto deverá:
- 7.1.1. Solicitar a condição especial de lactante e seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
- 7.1.1.1. Para solicitar, as candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:
- 7.1.1.2. Acessar o site da ALLIANCE CONCURSOS <https://portal.allianceconcursos.com.br/>, acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** onde estará disponível o link <https://candidato.allianceconcursos.com.br> e realizar o upload dos documentos escaneados para avaliação.
- 7.2. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada de pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
- 7.3. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
- 7.4. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.
- 7.5. O acompanhante só poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, acompanhado por um fiscal designado pela ALLIANCE CONCURSOS.
- 7.6. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.7. Não será disponibilizado pela ALLIANCE CONCURSOS ou pela Prefeitura do Município de BOA ESPERANÇA DO SUL, responsável para a guarda da criança.
- 7.8. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 7.8.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.8.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

CAPITULO VIII – DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. O Processo Seletivo constará as seguintes etapas:
- 8.1.1. As **PROVAS OBJETIVAS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

8.2. O Presente PROCESSO SELETIVO será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva, Prova de Títulos. Conforme quadro abaixo.

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA	CONTÉUDO	QUESTÕES
APOIADOR NO COMBATE À DENGUE	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico - Matemático	5
		Conhecimentos Específicos	10
TOTAL DE QUESTÕES			25 pontos
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

CAPITULO IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no município de **BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, na data prevista de **23 de junho de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado nos endereços eletrônicos da **ALLIANCE CONCURSOS** <https://portal.allianceconcursos.com.br/> e da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** (www.boaesperanca.sp.gov.br), conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÕES
23/06/2024	APOIADOR NO COMBATE À DENGUE

- 9.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Boa Esperança do Sul/SP**, a **ALLIANCE CONCURSOS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico da **ALLIANCE CONCURSOS** <https://portal.allianceconcursos.com.br/> e da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** (www.boaesperanca.sp.gov.br).
- 9.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 9.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.
- 9.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 9.1.6. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico da ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) após a aplicação da Prova, em até 02 (dois) dias corridos, no 'ÁREA DO CANDIDATO', sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.
- 9.1.7. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e/ou da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.
- 9.1.8. A correção de e-mail somente poderá ser efetuada através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da ALLIANCE CONCURSOS, enviando mensagens para <https://portal.allianceconcursos.com.br/>.
- 9.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- 9.1.9.1. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
 - 9.1.9.2. **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e
 - 9.1.9.2.1. **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com fotografia. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.1.11. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- 9.1.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- 9.1.12.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
 - 9.1.12.2. No dia da realização da Prova, o ALLIANCE CONCURSOS **podrá submeter** os candidatos à revista, por meio de **detector de metais**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

9.1.12.3. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

9.1.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.

9.1.14. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.3. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o ALLIANCE CONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

9.3.1. A inclusão, de que trata o item 9.3, será realizada de forma condicional e será confirmada pela ALLIANCE CONCURSOS na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.3.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.3, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.4. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipad) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.4.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.4.1.1. Constitui exceção à regra do item 9.4 e subitem 9.4.1, para os candidatos que **SERÃO IDENTIFICADOS** por meio de documento digital, conforme item 9.1.9, subitem 9.1.9.2.1 deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

9.4.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

9.4.2.1. No caso de o telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

9.4.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

9.4.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no subitem 9.4.3, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

9.4.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

9.4.4.1. Na situação descrita no subitem 9.4.4, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

9.4.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme subitem 4.17.8.2 deste Edital, comunicando previamente a ALLIANCE CONCURSOS, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

9.5. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.6. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

9.7. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

9.8. Quanto às Provas Objetivas:

9.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

9.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

9.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 9.9.** A totalidade das Provas terá a duração de **02h00 (duas horas)**, para função de Apoiador no Combate à Dengue.
- 9.9.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.
- 9.9.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no subitem 9.9.1, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, após 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, para todas as Funções, pois será o único documento válido para a correção.
- 9.9.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 9.10.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
- 9.11.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 9.12.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.13.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 9.14.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 9.15.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 9.16.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 9.16.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 9.17.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 9.19 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.18.** **Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.**
- 9.19.** Candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
- 9.20.** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

9.21. O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) na data prevista de **23 de junho de 2024** – após às 18h00 (dezoito) horas.

9.22. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:

9.22.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos, deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, conforme previsto no Capítulo XI – Da Avaliação dos Títulos.

CAPITULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. **A PROVA OBJETIVA será CLASSIFICATÓRIA, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.**
- 10.2. A prova objetiva terá a **duração de 2h00min (duas horas) para todos as funções**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas a ser realizada no mesmo dia.
- 10.3. A Prova Objetiva a desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 10.4. As questões de múltipla escolha da **Prova Objetiva serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.**
- 10.5. Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o Escore Bruto.
- 10.6. **O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova objetiva.**
- 10.7. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 10.8. Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.
- 10.9. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 10.10. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII – DOS RECURSOS**, deste Edital.

CAPITULO XI – DA ELIMINAÇÃO

11.1. **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

11.1.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

11.1.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 11.1.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.1.9.2, deste Capítulo;
 - 11.1.4. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 11.1.5. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.9.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
 - 11.1.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
 - 11.1.7. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
 - 11.1.8. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
 - 11.1.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
 - 11.1.10. Não devolver as Folhas de Respostas (Objetivas) cedidas para a realização das Provas;
 - 11.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
 - 11.1.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - 11.1.13. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
 - 11.1.14. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
 - 11.1.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - 11.1.16. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, e da impressão digital, na Folha de Respostas.
 - 11.1.17. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
 - 11.1.18. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
 - 11.1.19. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 11.2. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

CAPITULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 12.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL:
- 12.1.1. Ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, de Títulos para todos as funções;
- 12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Funções;
- 12.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
- 12.3.1. Uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- 12.3.2. Uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
- 12.4. O Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO**, será publicado no diário oficial do município e na Internet, no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** <http://www.boaesperanca.sp.gov.br> e no site da empresa <https://portal.allianceconcursos.com.br/>.
- 12.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato conforme segue:
- 12.5.1. Para as funções **Apoiador no Combate à Dengue**
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.
 - Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate após aplicação do item 12.7.1, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, desconsiderando “hora de nascimento”;
 - Ainda persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**.
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**.
 - Que obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Raciocínio Lógico**;
 - Exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital;

CAPITULO XIII – DOS RECURSOS

- 13.1. Para recorrer, o candidato deverá formular seus recursos conforme instruções contidas no **ANEXO IV** do Edital de Abertura, irá acessando a **ÁREA DO CANDIDATO** e encaminhando seu recurso direto da plataforma na **ABA RECURSOS**. Serão divulgadas, na Área Restrita dos candidatos, as respostas dos recursos interpostos. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2024, NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, FUNÇÕES, ENDEREÇO ELETRÔNICO E O SEU QUESTIONAMENTO.
- 13.2. Os Recursos serão recepcionados somente pela **ÁREA DO CANDIDATO (figura 3)**, não

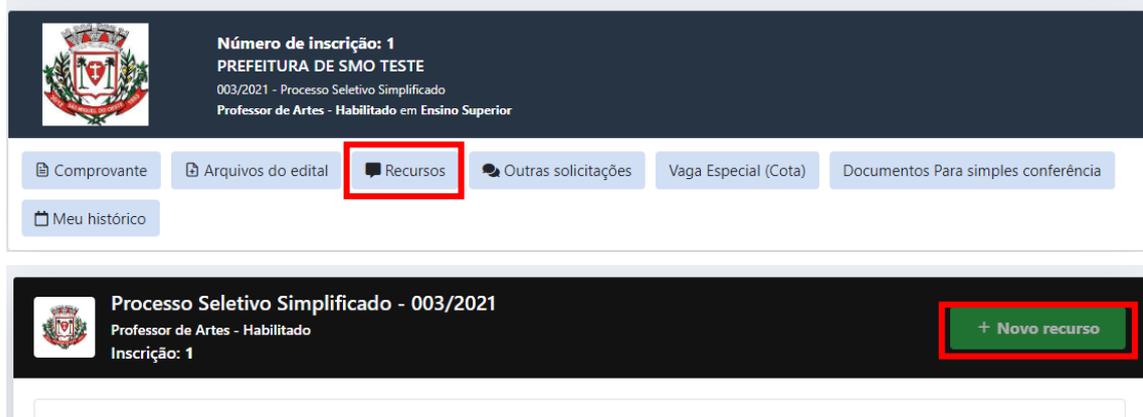


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), E-MAIL, FAC SÍMILE, TELEX, VIA SAC OU OUTRO MEIO QUE NÃO SEJA O ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 001/2024.

13.2.1.Figura 3.



- 13.3.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da:
- Divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos, bem como Homologação das Inscrições;
 - Aplicação das Provas Objetivas;
- 13.4.** Para os recursos abaixo a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da:
- Divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas e Títulos; e
 - Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos;
- 13.5.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da ALLIANCE CONCURSOS (<https://candidato.allianceconcursos.com.br/>) e seguir as instruções ali contidas.
- 13.6.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.7.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.
- 13.8.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no item 13.3 e 13.4.
- 13.9.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.
- 13.10.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, Telex, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2.
- 13.11.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 13.12.** A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VIII – Da Prova Objetiva, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo X – Do Julgamento das Provas Objetivas, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 13.13.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação se houver.
- 13.14.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 13.13, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 13.14.1.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
13.14.2. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
13.14.3. Fora do prazo estabelecido.
13.14.4. Sem fundamentação lógica e consistente.
13.14.5. Com argumentação idêntica a outros recursos.
13.14.6. Contra terceiros.
13.14.7. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 13.15.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 13.16.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente e individualmente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites **ALLIANCE CONCURSOS** (<https://candidato.allianceconcursos.com.br/>) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** (www.boaesperanca.sp.gov.br).
- 13.17.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.18.** A **ALLIANCE CONCURSOS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO SUL/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO XIV – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A Contratação Temporária dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- 14.2.** A convocação para a Contratação Temporária dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação temporária, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário n.º 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 14.3.** A nomeação dar-se-á por prazo determinado conforme a lei complementar nº 26 de 08 de fevereiro de 2023.
- 14.4.** Por ocasião da convocação que antecede a Contratação Temporária, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a Contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
- 14.4.1.** A convocação de que trata o item 14.1 será realizada por meio do site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br) devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da, na data e horários estabelecidos no mesmo.
- 14.5.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para Contratação Temporária.
- 14.6.** Os candidatos convocados em conformidade com o item 14.2, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos divulgada por meio do meio do site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br), devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a)** Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - c)** Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - e)** Certidão de estar em dia com a Justiça Militar – Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino) – (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - f)** Cédula de Identidade (RG ou RNE) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - g)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - h)** Inscrição no PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) ou declaração informando não haver feito o cadastro;
 - i)** Certidão do INSS comprovando que trabalhou em outras empresas (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original)
 - j)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
 - k)** Declaração de bens ou imposto de renda, assim como declaração de próprio punho de acúmulo de Função quando solicitado;
 - l)** Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
 - m)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);
 - o) Comprovante de endereço (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); e
 - p) Certidões de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal e Polícia Estadual; Certidões Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, bem como da Justiça Militar Federal e Militar Estadual (original).
- 14.7.** Caso haja necessidade, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br) poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.8.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- 14.8.1.** As decisões do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação temporária, não cabendo qualquer recurso.
- 14.8.2.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.
- 14.9.** Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.
- 14.10.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou e-mail firmando a desistência do candidato da Vaga.
- 14.10.1.** Se o candidato convocado nos termos do subitem 14.4.1, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação constante no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br) e/ou no e-mail enviado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama (se houver).
- 14.10.2.** Os candidatos após terem atendido o subitem 14.4.1, deverão atender às datas fixadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Processo Seletivo e demais documentos requeridos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, para fins de contratação temporária.
- 14.10.3.** O não cumprimento do item 14.6, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 14.11.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente. Se houver alteração na estrutura de Função e salários do Quadro Funcional da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para a Função contida neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

CAPITULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na Internet, nos sites do ALLIANCE CONCURSOS (<https://portal.allianceconcursos.com.br/>) e da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial, podendo o ALLIANCE CONCURSOS e a da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.
 - 15.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 15.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a Homologação publicada no site da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br), bem como no Diário do Oficial.
- 15.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 15.4. Caberá à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.
- 15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 15.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico do ALLIANCE CONCURSOS, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.
- 15.7. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP (www.boaesperanca.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.
- 15.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, e a ALLIANCE CONCURSOS da responsabilidade por estas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.
- 15.9. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP e ALLIANCE CONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP e pela ALLIANCE CONCURSOS, no que tange à realização deste Processo Seletivo **em caráter temporário**.
- 15.11. A Prefeitura do Município de BOA ESPERANÇA DO SUL reserva-se o direito de anular o PROCESSO SELETIVO, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

- 15.12.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos.
- 15.13.** Caberá ao **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL** a homologação dos Resultados Finais.
- 15.14. Integram este edital os anexos:**
- 15.14.1.** Anexo I – Do Cronograma;
 - 15.14.2.** Anexo II – Programa de Provas;
 - 15.14.3.** Anexo III – Declaração – candidato com deficiência;
 - 15.14.4.** Anexo IV – Formulário de Recursos;
 - 15.14.5.** Anexo V – Atribuições;
 - 15.14.6.** Anexo VI – Requerimento Nome Social;

*E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO** que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites <https://candidato.allianceconcursos.com.br/>, e no site oficial da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul no site www.boaesperanca.sp.gov.br.*

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Sul/SP, 04 de junho de 2024.

JOSE MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
04/06/2024	Publicação do Edital de Abertura
05/06/2024 a 12/06/2024	Período de Inscrição pela Internet no site ALLIANCE CONCURSOS (https://portal.allianceconcursos.com.br/)
12/06/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para inscrição (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova).
12/06/2024	Vencimento do Boleto para pagamento da taxa de inscrição
14/06/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: <ul style="list-style-type: none">Do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova);Do Comunicado de Homologação das Inscrições (contendo todos os candidatos efetivamente inscritos);Do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
23/06/2024	APLICAÇÃO DAS PROVA OBJETIVA
23/06/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação a partir das 18hs00. <ul style="list-style-type: none">Do Gabarito Provisório das Provas Objetivas.
24/06/2024 a 25/06/2024	Prazo recursal contra o Gabarito Provisório das Provas Objetivas
27/06/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: <ul style="list-style-type: none">Do Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, na Área Restrita do candidato;Do Gabarito Final e Definitivo das Provas Objetivas; eDo RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS.
28/06/2024 e 01/07/2024	Prazo recursal contra o Resultado final (se houver) .
02/07/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: <ul style="list-style-type: none">Da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

ANEXO II PROGRAMA DE PROVA

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conhecimentos Básicos – Apoiador No Combate À Dengue

Língua Portuguesa

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Raciocínio Lógico - Matemático

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas

Conhecimento Específico

Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Táticas para a promoção da saúde. Estratégias de Prevenção e Controle; Comunicação com a Comunidade; Metodologia das visitas domiciliares; Conhecimentos sobre doenças: esquistossomose, dengue, leishmaniose, febre amarela, malária, tracoma, influenza, febre maculosa, leptospirose, hanseníase e tuberculose; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Doença de Chagas; Doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes; Fundamentos básicos para o controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Tipos de larvicidas e inseticidas para o controle de endemias; Métodos de aplicação dos larvicidas e inseticidas. Procedimentos de Segurança na aplicação de larvicidas e inseticidas. Fundamentos e normas de segurança no combate às endemias. Equipamentos de Proteção Individual relacionados ao combate de endemias; Vistoria de residências; vistoria em depósitos e terrenos baldios. Segurando do Trabalhador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ conforme laudo médico.

Boa Esperança do Sul/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme Capítulo "6" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

ANEXO IV FORMULARIO DE RECURSOS

Eu _____, CPF n. _____, venho **INTERPOR RECURSO** perante a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO do Processo Seletivo Edital 001/2024, destinado a selecionar candidatos para as funções de _____, inscrição n. _____, de acordo com o Edital Abertura conforme abaixo:

SOLICITAÇÃO:

À Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para Provimento da Função de Apoiador no Combate à Dengue. Solicito revisão resultado preliminar do(a):

- Gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- Classificação Provisória do Processo Seletivo.

Boa Esperança do Sul/SP _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso Este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações conforme CAPITULO XIII:

- a. Todos os campos devidamente preenchidos;
- b. Página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- c. Apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato.

Candidatos que apresentarem argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes não terão seus recursos respondidos. Será considerado não conhecido recurso extemporâneo e será preliminarmente indeferido recurso inconsistente, ou que não atender às exigências do modelo de formulário e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao certame ou neste formulário de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

ANEXO V ATRIBUIÇÕES

Descrição Sumária

Atuar na remoção de objetos encontrados e na limpeza emergencial de vias públicas e demais bens de uso comum do povo, terrenos baldios, terrenos particulares sujeitos à atuação pela Fiscalização Municipal, de acordo com as orientações e coordenação das Equipes. Utilização de equipamentos de pulverização costal motorizada, apoio às ações das equipes multiprofissionais e os mutirões do Município de no âmbito do Programa "Boa Esperança do Sul contra a Dengue"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Estado de São Paulo

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____

_____, portador de

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,

inscrito no PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA DO SUL/SP – EDITAL

Nº 001/2024, para função de APOIADOR NO COMBATE A DENGUE, solicito a inclusão e uso do meu Nome

Social

(_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____ de _____ de 2024.

Cidade/UF

Dia

Mês

Assinatura do(a) candidato(a)